

6 - Produzir informações estratégicas para subsidiar as tomadas de decisões do Presidente da República	Índice de cobertura, nos trabalhos da CGU, de assuntos definidos como estratégicos pela Presidência da República
7 - Aperfeiçoar e intensificar a atuação nas empresas estatais	Nível de maturidade da integridade das empresas estatais
8 - Promover a celeridade e efetiva responsabilização de entes privados e de servidores públicos	Percentual de Reintegrações no Poder Executivo Federal
	Percentual de processos disciplinares e de responsabilização em curso no Poder Executivo Federal há mais de 2 anos
9 - Ampliar e aperfeiçoar a transparência na gestão pública e as formas de interlocução com o cidadão	Escala Brasil Transparente
	Nível de qualidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal no cumprimento dos dispositivos referentes à comunicação em linguagem cidadã presentes nos Decretos 6.932/2009, 7.724/2012 e IN OGU 01/2014
10 - Disseminar as doutrinas de governança, controle, integridade e gestão de riscos e fortalecer as respectivas instâncias na Administração Pública	Percentual de órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Federal que apresentaram Plano de Integridade
11 - Fortalecer a parceria com os atores que promovam a defesa do patrimônio público, a melhoria da gestão e o enfrentamento da corrupção	Taxa de avaliação realizada pela CGU e pelos parceiros, referente às parcerias firmadas voltadas à defesa do patrimônio público e à melhoria da gestão
12 - Desenvolver mecanismos inovadores para a melhoria da gestão pública, da qualidade do gasto e do enfrentamento da corrupção	Índice de Indução e Disseminação de Práticas Inovadoras pela CGU no Poder Executivo Federal
13 - Garantir que os processos de trabalho e seus produtos sejam oportunos e primem pela qualidade, com uso intensivo de tecnologia	Percentual de processos da CGU integrados ao SEI
	Índice de tempestividade na tramitação de processos críticos
14 - Promover a integração colaborativa interna, adaptada ao contexto de cada unidade, orientada à gestão para resultados	Percentual de projetos desenvolvidos por mais de uma unidade que tiveram seus resultados com nível de integração satisfatoriamente avaliados pelos servidores
15 - Internalizar a gestão estratégica de forma sistêmica e aprimorar a comunicação interna e os instrumentos de gerenciamento de riscos, de planejamento, monitoramento e avaliação de resultados	Percentual de servidores que avaliaram como satisfatório o grau de internalização da estratégia na CGU
	Percentual de requisitos do guia de integridade pública implementados na CGU
16 - Tornar a CGU um ambiente cada vez melhor para se trabalhar	Índice de satisfação dos servidores da CGU com o clima e o ambiente institucional
17 - Desenvolver competências e fortalecer cultura orientada aos valores e ao alcance de resultados	Percentual de servidores capacitados em cursos de curta, média e longa duração vinculados às competências necessárias à CGU
18 - Desenvolver lideranças e oportunizar o acesso meritocrático a cargos	Percentual de Dirigentes (DAS 1 a 6 ou equivalentes) avaliados pelos servidores como ocupantes meritoriais dos cargos de Direção e Assessoramento Superior da CGU
	Percentual de ocupantes de cargos em comissão da CGU capacitados em cursos de liderança recomendados no Plano de Capacitação
19 - Prover soluções tecnológicas integradas, seguras, responsivas, inteligentes e articuladas com as áreas de negócio.	Percentual de projetos constantes do PDTI concluídos, de acordo com o planejamento de execução aprovado pelo CETI, no ano vigente
20 - Garantir a disponibilidade e a utilização oportuna, sustentável e eficiente dos recursos logísticos e financeiros para o alcance dos resultados	Índice de desempenho da CGU no SISPEs (Esplanada Sustentável)
	Número de unidades que atendem aos requisitos de qualidade logística/Total de unidades da CGU

§ 1º As pactuações realizadas entre as unidades do Órgão Central e as Controladorias Regionais da União nos Estados deverão considerar as seguintes prioridades:

I - ações com prioridade alta: atividades previstas em dispositivo constitucional, legal ou infralegal, com prazo de atendimento determinado.

II - ações com prioridade média:

a) projetos e atividades previstos em dispositivo constitucional, legal ou infralegal, sem prazo de atendimento definido; e

b) projetos e atividades previstos em acordos com entidades externas, com prazo definido de entrega de produtos.

III - demais projetos e atividades.

§ 2º No caso de sobreposição de atividades classificadas no mesmo grau de prioridade demandadas por diferentes unidades do Órgão Central, o Comitê de Gestão Estratégica decidirá o projeto/atividade que deverá ser priorizado pela Controladoria Regional da União no Estado.

Art. 6º Os pedidos de ajuda deverão ser encaminhados à unidade do Órgão Central responsável pelo projeto ou atividade, devendo conter:

I - projeto ou atividade a ser realizado;

II - quantidade de servidores necessários;

III - período do trabalho;

IV - perfil dos servidores; e

V - enquadramento no grau de prioridade nos termos do § 1º do art. 5º.

Parágrafo Único. Os pedidos de ajuda são solicitações de servidores adicionais, por tempo determinado, ocorridas entre as unidades da CGU.

Art. 7º. A unidade do Órgão Central responsável pelo projeto ou atividade, em articulação com a unidade solicitante, coordenará o processo de ajuda, responsabilizando-se pelas providências necessárias aos deslocamentos dos servidores.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito desta Secretaria-Executiva.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se a Portaria nº 1833, de 16 de setembro de 2009, e a Portaria nº 147, de 16 de janeiro de 2009.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

### SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

#### RESOLUÇÃO Nº 4.656, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000455/2016-94 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 399ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Jubarte Embarcações e Serviços Ltda. - ME, CNPJ nº 17.266.567/0001-07, com sede à rua Jubiaba nº 292, Luís Eduardo Magalhães, Simões Filho - BA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 hp, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.271-ANTAQ, (0024433).

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.657, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50305.000292/2014-38 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 399ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia do interessado, a autorização outorgada ao empresário individual R. O. T. FARIAS - EPP,

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 374, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Estabelece normas para avaliação e monitoramento da execução do Planejamento Estratégico e do Plano Operacional Anual das unidades organizacionais da CGU.

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe confere o inciso III do art. 6º do Anexo I do Decreto nº 8.109, de 17 de setembro de 2013, e considerando o disposto na Portaria nº 50.223, de 4 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º A avaliação e o monitoramento da execução do Planejamento Estratégico e do Plano Operacional Anual serão realizados trimestralmente, de forma cumulativa, para verificar o alcance dos objetivos estratégicos, respectivos indicadores e metas, estabelecidos para as unidades do Órgão Central e para as Controladorias Regionais da União nos Estados.

Parágrafo único. As avaliações de que trata esse artigo serão realizadas pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - DIPLAD e os respectivos relatórios serão submetidos ao Comitê de Gestão Estratégica, para aprovação.

Art. 2º O relatório referente ao monitoramento do Plano Operacional Anual do 4º trimestre acumulado servirá de subsídio para avaliação e eventual revisão do Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral da União, bem como para elaboração do Relatório de Gestão.

Art. 3º As unidades do Órgão Central e as Controladorias Regionais da União nos Estados deverão informar à DIPLAD até o primeiro dia útil de dezembro, em formato por ela definido, os projetos, atividades e respectivas metas referentes ao Plano Operacional Anual do exercício seguinte, o qual será submetido à aprovação do Comitê de Gestão Estratégica até o dia 10 de dezembro.

Parágrafo único. A revisão do Plano Operacional Anual será permitida somente até o final do 3º trimestre, respeitada a ordem estabelecida no § 1º do art. 5º desta Portaria.

Art. 4º Caberá à DIPLAD a gestão do sistema de avaliação do Plano Estratégico.

Art. 5º As unidades do Órgão Central deverão pactuar com as Controladorias Regionais da União nos Estados as metas das ações de controle, de transparência e prevenção à corrupção, de correção, de ouvidoria, de capacitação interna e de outros projetos prioritários, considerando a capacidade operacional para o período.

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

JAQUES WAGNER  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

#### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

##### SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

##### SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos à pessoal da Administração Pública Federal

##### SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787